



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

## **INFORME SOBRE O FORNECIMENTO DE FRALDAS**

Informamos que através do Decreto Nº 56.061, de 29 de agosto de 2021 e Resolução Nº 305/21 – CIB/RS foi instituído o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul.

A partir da publicação das legislações citadas, houve a revogação da Resolução nº 080/19 - CIB/RS, que estabelecia o cofinanciamento Estadual de Insumos (fraldas descartáveis) para tratamento domiciliar.

Com isto, o recurso para fornecimento do insumo fralda será incorporado ao PIAPS, de forma que os valores passam a ser geridos pelos Municípios, nos termos das normas que regem o Programa, mantendo a aquisição e dispensação das fraldas sob a responsabilidade do município de origem do paciente. O recurso financeiro não estará mais vinculado e repassado conforme o quantitativo de fraldas dispensadas.